

Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

O MUNICÍPIO DE TRIUNFO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua XV de Novembro, nº 15, CNPJ 88.363.189/0001-28, neste ato representado, através do Prefeito Municipal, MURILO MACHADO SILVA, gestor do patrimônio público, e SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA TRIUNFO – SER TRIUNFO, CNPJ 05.690.167/0001-45, com sede a rua da Figueira, nº 124, Vila Progresso, Triunfo, doravante denominada de autorizada, neste ato representada por SAULO ERNANI RADIN, brasileiro, casado, portador do RG 1013676612, inscrito no CPF sob o número 243.888.400-25, residente e domiciliado a rua Osmar Alves de Souza, 1944, Triunfo/RS, resolvem celebrar o presente Termo de Autorização de Uso, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente autorização, com base no disposto no art. 9º da Lei Complementar nº014/2010, tem por objeto regulamentar a utilização, pela autorizada, da COPA do Ginásio Municipal Leopoldo Galarça Radin, neste município, durante os jogos do Campeonato Estadual de Futsal 2022 – Federação Gaúcha de Futebol e Campeonato Municipal de Futsal – Copa Triunfo de Futsal 2022.

Parágrafo primeiro – A autorização da Copa será para os seguintes jogos e datas:

Campeonato Estadual de Futsal 2022 – Federação Gaúcha de Futebol

Rodada do dia 30.07.2022 - sábado

Rodada do dia 13.08.2022 - sábado

Rodada do dia 20.08.2022 - sábado

Campeonato Municipal de Futsal – Copa Triunfo de Futsal 2022:

Telefone: (51) 3654 6308

Rodada do dia 29/07/2022 - Sexta-Feira:

Rodada do dia 08/08/2022 Segunda-Feira:

Rodada do dia 10/08/2022 Quarta-Feira:

Rodada do dia 12/08/2022 Sexta-Feira:



Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

Rodada do dia 22/08/2022 Segunda-Feira:

Rodada do dia 24/08/2022 Quarta-Feira:

Rodada do dia 26/08/2022 Sexta-Feira:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O uso das dependências conforme descrito na cláusula anterior, fica permitido pelo prazo de **até 60 dias** a contar da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

A autorizada se obriga a utilizar o local descrito na Cláusula Primeira, única e exclusivamente para a venda de bebidas e alimentos.

Parágrafo Primeiro – A presente autorização não poderá, sob nenhuma hipótese ou pretexto, ser transferida a terceiros, sendo igualmente vedada a sublocação do local, instalações e benfeitorias à execução deste Termo, no todo ou em parte, considerando-se nulo de pleno direito qualquer ato direta ou indiretamente praticado para tal fim.

Parágrafo Segundo – Não serão admitidos, no local a que se refere este Termo, nenhum tipo de produção ou adaptações que possam danificar a estrutura do local.

Parágrafo Terceiro – A entidade autorizada compromete-se a atender todas as exigências dos órgãos municipais, estaduais e federais, naquilo que lhe possa ser exigido em decorrência de sua atividade.

Parágrafo Quarto – A entidade deverá entregar o local livre, limpo, desocupado e em perfeito estado de conservação ao Secretário Municipal de Esportes ou seu designado, no prazo designado pelo Secretário, sob pena de revogação da autorização de uso.

Parágrafo Quinto – é obrigação da autorizada providenciar toda e qualquer estrutura, material, equipamentos, produtos, ou afins necessários a consecução do uso ora autorizado.

Parágrafo Sexto – fica a entidade obrigada a observar rigorosamente as condições estabelecidas neste instrumento e na autorização de uso.

Telefone: (51) 3654 6308



Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE

A entidade requerente é responsável, em qualquer caso, por danos ou prejuízos que possam causar ao município ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dos agentes na execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO E PENALIDADES

A presente Autorização de Uso é outorgada em caráter precário e gratuito, sendo revogada na data citada na cláusula primeira deste, observadas as condições de oportunidade e conveniência, mediante simples notificação do MUNICÍPIO, sem que caiba o direito de reclamar qualquer indenização.

Parágrafo Primeiro - Não efetuando a utilização do espaço autorizado, será imediatamente revogada a presente autorização, ficando a entidade impedida de receber benefícios da administração pelo prazo de até 2 anos;

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro de Triunfo/RS como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do cumprimento deste instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Autorização de Uso em três vias de igual forma e teor.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 27 de julho de 2022.

Murilo Machado Silva

		Prefeito Municipal
		Saulo Ernani Radin Presidente SER Triunfo
ESTE	MUNHAS:	
2		
	Rua XV de Novembro, nº 15 – Centro – CEP: 95840 - 000	Telefone: (51) 3654 6308



Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO